

NOTA TÉCNICA / JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui a expectativa de celebrar termo de filiação com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecerem a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em conformidade com a Constituição Federal, estabelece como diretriz para a organização da Assistência Social a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo. O princípio da democratização e a diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social, se concretizam na implantação e no fortalecimento das instâncias de pactuação e de deliberação do SUAS. A Assistência Social organizada em todo território nacional de forma descentralizada e participativa, deve se conformar como um sistema articulado tanto do ponto de vista da gestão como da organização dos serviços. A responsabilidade pela gestão do sistema é partilhada entre a União, Estados e Municípios, cabendo à União a coordenação e articulação das ações. A gestão compartilhada do SUAS é exercida através das instâncias de pactuação, denominadas Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite, organizadas respectivamente no âmbito federal e estadual. No âmbito nacional, a Comissão Intergestores Tripartite – CIT é reconhecida como foro de negociação e pactuação entre gestores do Sistema Único de Assistência Social, integrada paritariamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS e Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS, representando respectivamente os gestores federais, estaduais e municipais do SUAS.

O COGEMAS é constituído como entidade de representação nacional dos gestores Estaduais e Municipais de Assistência Social, com a importante função de representar estes gestores nas instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais da gestão do SUAS, reconhecidas na Norma Operacional Básica como tal, sendo entidades únicas e exclusivas dessa representação nacional, não havendo

similares. São instâncias que dão legitimidade à pactuação federativa que concretiza a corresponsabilidade dos entes na gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social.

Com os objetivos de fortalecer a gestão descentralizada do SUAS e de potencializar o papel de representação, mobilização, articulação, orientação e apoio aos gestores municipais de todo o território nacional, é notório o reconhecimento da importância do COGEMAS na construção da legitimidade do pacto federativo necessário para gestão compartilhada do SUAS e de sua representatividade perante ao conjunto dos municípios brasileiros.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, avalia como estratégica a instituição de uma parceria operacional e financeira com o Colegiado, por se caracterizar como entidade de representatividade formal, institucional e política dos gestores municipais de assistência social, de modo a tornar o chamamento público para concorrência de outras entidades inviável em razão da natureza singular e exclusiva de suas atividades.

Assim, pelas razões acima expostas reconhece a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a COGEMAS/MG, com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em função da inviolabilidade de competição.

Conselheiro Lafaiete, ____ de ____ de ____.

Magna Cupertino Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social